



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº. 650/2008

“Dispõe sobre a concessão de licença ao servidor efetivo para direção do Sindicato dos Servidores Municipais de Conceição de Ipanema-MG - SINDSMCI”.

O povo do Município de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor público Municipal efetivo, eleito para desempenhar o mandato de Presidente do SINDSMCI, o direito à Licença automática desde sua posse até o final do mandato na Entidade Classista com remuneração integral, vantagens do cargo de ordem pecuniária e contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria desde o momento da posse.

Art. 2º - A Licença de imediato fica concedida ao presidente eleito, se ainda p Presidente do SINDSMCI durante a sua gestão tiver necessidade poderá pedir licença de qualquer outro membro da diretoria eleita através de ofício ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Licença terá a mesma duração do mandato e será automaticamente prorrogada em caso de reeleição no mesmo cargo por tempo indeterminado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Câmara Municipal de Conceição de Ipanema – MG,
Aos 05 dias do mês de junho de 2008.**

Ademar Dutra
Presidente da Câmara Municipal